



PROCESSO Nº 50500.296490/2022-91
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2022, DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA DISRUPTEC
BRASIL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, sediada no SIG, Quadra 01, Lote 505, Salas 248 e 249, Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610.410, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, o Senhor **RODRIGO PERDIGAO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.296490/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **30/12/2025** e término em **30/12/2026**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 058/2022, para fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de fornecimento de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos, contemplando instalação, configuração, suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 1.225.936,80 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço anual de Subscrição de solução de proteção de	Dispositivo	2.640	464,37	1.225.936,80

dispositivos com garantia de atualização de versões incluindo instalação e configuração e suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento.				
VALOR TOTAL				1.225.936,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.225.936,80 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 173861;

Elemento de Despesa: 39040-06;

Nota de Empenho: 2023NE000766 - emitida.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 61.296,84 (sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

RODRIGO PERDIGAO**Sócio**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Perdigao, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 17/12/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37904170** e o código CRC **A324E9BE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.296490/2022-91

SEI nº 37904170